ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E NORMATIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE INATIVOS

MANUAL DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

LIVRO III

SETEMBRO DE 2008

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO ---------- 03

2 DICIONÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS ---------- 04

3 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ---------- 05

3.1 DIREITO ADQUIRIDO ---------- 05

3.1.1 Normal ---------- 05

3.1.1.1 Integral ---------- 05

3.1.1.2 Proporcional ---------- 07

3.1.2 Professor ---------- 09

3.2 REGRA PERMANENTE ---------- 12

3.2.1 Normal ---------- 12

3.2.1.1 Integral ---------- 12

3.2.1.2 Proporcional ---------- 16

1 APRESENTAÇÃO

A Gerência de Acompanhamento e Normatização da Gestão de Pessoas (GAPES) têm suas atribuições regimentais vinculadas à eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelos Setoriais e Seccionais de Gestão de Pessoas, tendo por objetivo a racionalização e padronização dos procedimentos administrativos e computacionais executados pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo.

Considerando que a transmissão de informação específica é meio apropriado para estabelecer rotinas, este manual apresenta as peculiaridades da aposentadoria compulsória em relação ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03, a fim de orientar os Setoriais/Seccionais quanto à utilização da legislação e dos procedimentos específicos que envolvem a concessão do benefício.

Para que o responsável pela atividade no Setorial/Seccional obtenha o máximo desse manual, é imprescindível a sua leitura.

Havendo dúvidas, entrar em contrato com Gerência de Inativos da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, pelo telefone (48) 3229-2625.

2 DICIONÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Servidor público: é a pessoa legalmente investida em cargo público criado por lei, de provimento efetivo ou em comissão, com denominação, função e vencimentos próprios, previsto no plano de cargos e vencimentos.

Cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade pública do ente federativo.

Cargos públicos de provimento efetivo: são cargos agrupados em quadros com denominação específica, atribuições e condição para o seu provimento.

Carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em grupos, níveis e referências (graus) segundo a natureza, complexidade e responsabilidade, de acordo com o plano de cargos e vencimentos definido por leis pelo ente federativo. É tempo de carreira, ainda, o tempo cumprido em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva até 16.12.98.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: tempo de exercício em cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer ente federativo.

Remuneração do cargo efetivo: valor dos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, acrescidos de adicionais e de vantagens de caráter individual permanente.

Proventos: designação técnica dos valores pecuniários devidos aos inativos.

Paridade Remuneratória: aplicação do critério de reajuste aos benefícios previdenciários e aos salários dos servidores ativos.

Aposentadoria: benefício de prestação continuada, assegurada ao servidor público que completar um período mínimo de contribuição ao(s) sistema(s) previdenciário(s) e/ou atender os demais requisitos exigidos em lei, com proventos previstos em lei. É o desligamento do serviço ativo à vista dos elementos comprobatórios por tempo de contribuição, idade, invalidez ou compulsoriamente.

Interstício Aposentatório: período mínimo de contribuição e de idade estabelecidos na legislação, necessários para a concessão do benefício.

3 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA[1]

Afastamento imediato e obrigatório do servidor do serviço ativo quando completar 70 (setenta) anos de idade. O desligamento do serviço ativo se dá, compulsoriamente, no dia subseqüente ao que o servidor completou a idade limite, conforme as hipóteses de concessão que seguem.

3.1 DIREITO ADQUIRIDO

3.1.1 NORMAL

3.1.1.1 INTEGRAL

REGRA

- Exigibilidade: ter completado 70 anos de idade até 30.12.2003.

- Forma de cálculo: integralidade.
- Regra de reajuste: paridade remuneratória.
- Teto: remuneração do servidor no cargo efetivo, respeitado o limite máximo.

Diploma Legal

Constituição Federal:
"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:
[...]
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

[1] O Setorial/Seccional poderá sugerir, se o servidor possui requisitos preenchidos (tempo de contribuição e idade) para aposentadoria voluntária, aposentadoria por outra modalidade, mediante opção expressa do servidor.

Lei Complementar nº 412, de 26.06.2008:

"Art. 62. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 70 desta Lei Complementar".

Parágrafo único. O ato de aposentadoria terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite prevista no caput.

Procedimentos Administrativos Específicos

Preenchimento de campos do formulário Aposentadoria (MCP-167).

Tempo de Contribuição: registrar em anos, meses e dias, especificando o tempo de contribuição anterior a 31.12.2003, conforme a origem (estadual, federal, municipal, fictício e/ou privado).

Exemplo (sexo masculino):

COMPOSIÇÃO DO TEMPO			
ANOS	MÊSES	DIAS	ESPECIFICAR
26 06 04	02 04 00	10 20 00	Serviço Público Estadual até 70 anos de idade. Serviço Privado. Averbação Licença-Prêmio.
36	07	00	TOTAL (POR EXTENSO) Trinta e seis anos e sete meses.

Observações: registrar a data que o servidor completou 70 (setenta) anos anterior a data de publicação da EC nº 41 (31.12.2003).

Exemplo:

OBSERVAÇÕES
Data que completou 70 (setenta) anos: __/__/____.

Fundamentação Legal: registrar a modalidade da aposentadoria e o embasamento legal.

Exemplo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O(a) requerente tem direito a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos integrais, a partir de __/__/__, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, combinado com o art.3° da Emenda Constitucional n°41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003 e art. 68 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art.72 da referida Lei Complementar, no cargo de: (registrar, ainda, o cargo, nível, referência, grupo, quadro, lotação e carga horária do servidor(a)).

Procedimentos Computacionais Específicos

A aposentadoria é registrada no SIRH pela Gerência de Inativos, no código de histórico 1750 (Aposentadoria Compulsória).

3.1.1.2 PROPORCIONAL

REGRA

- Exigibilidade: ter completado 70 anos de idade até 30.12.2003.

- Forma de cálculo: integralidade.
- Regra de reajuste: paridade remuneratória.
- Teto: remuneração do servidor no cargo efetivo, respeitado o limite máximo.

Diploma Legal

Constituição Federal:
"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:
[...]
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

Lei Complementar nº 412, de 26.06.2008:
"Art. 62. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 70 desta Lei Complementar".
Parágrafo único. O ato de aposentadoria terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite prevista no caput.

Procedimentos Administrativos Específicos

Preenchimento de campos do formulário Aposentadoria (MCP-167).

Tempo de Contribuição: registrar em anos, meses e dias, especificando o tempo de contribuição anterior a 31.12.2003, conforme a origem (estadual, federal, municipal, fictício e/ou privado).

Exemplo (sexo masculino):

COMPOSIÇÃO DO TEMPO			
ANOS	MÊSES	DIAS	ESPECIFICAR
24 06	02 04	10 20	Serviço Público Estadual até 70 anos de idade. Serviço Privado.
30	07	00	TOTAL (POR EXTENSO) Trinta anos e sete meses.

Observações: registrar a data que o servidor completou 70 (setenta) anos anterior a data de publicação da EC nº 41 (31.12.2003).

Exemplo (sexo masculino):

OBSERVAÇÕES
Data que completou 70 (setenta) anos: __/__/____.

Fundamentação Legal: registrar a modalidade da aposentadoria e o embasamento legal.

Exemplo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O(a) requerente tem direito a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais a %, a partir de __/__/__, nos termos do Art. 40, §1º , inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, combinado com o art. 3° da Emenda Constitucional n°41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.03 e art. 68 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art.72 da referida Lei Complementar, no cargo de: (registrar, ainda, o cargo, nível, referência, grupo, quadro, lotação e carga horária do servidor(a)).

Procedimentos Computacionais Específicos

Para que o SIRH proceda ao cálculo dos proventos, a Gerência de Inativos inclui o código de provento 1001 (Vencimento) no assunto 03 (Vigência) do módulo 03 (Dados Financeiros) do FRH, conforme exemplo que segue:

```
                    MENU DE DADOS FINANCEIROS
                                        FINANCEIRO FIXO............ 01
CONSULTA........ 1                      INCORPORAÇÃO............... 02
INCLUSÃO........ 2                      VIGÊNCIA................... 03
ALTERAÇÃO....... 3                      CONTRACHEQUE............... 04
EXCLUSÃO........ 4                      FICHA FINANCEIRA........... 05
                                        EMISSÃO CONTRACHEQUE....... 06
                                        EMISSÃO FINANCEIRO FIXO.... 07
                                        EMISSÃO FICHA FINANCEIRA... 08
                                        CERTIDÃO MARGEM CONSIGNÁVEL 09
                                        APOSTILA DE PROVENTOS...... 10

OPÇÃO................: 2               ASSUNTO..: 03
MATRÍCULA............: 320008 - 1      NR.CARGO.: 01     ÓRGÃO:
```

```
NR.INSCRIÇÃO SISTEMA.:          -       ANO EXERCÍCIO......:
CÓDIGO PROV/DESC.....: 1001             IMPRESSORA.........:
ANO/MÊS..(AAAAMM)....:                  TIPO CONTRACHEQUE..:
INTERVALO (AAAAMM)...:INÍCIO.:          FIM................:
```

Na tela Inclusão de Vigência a Gerência de Inativos inclui conforme exemplo que segue:

```
                          INCLUSÃO DE VIGÊNCIA
COD.PROV/DESC......: 1001                    CÓDIGO HISTÓRICO...: 3201
DATA INÍCIO........: 01022004                DATA FIM...........:
BASE VIGÊNCIA......: 1
CARGO..............: 0494                   GRUPO..............: 32
NÍVEL..............: 10                     REFERÊNCIA.........: 10
FUNÇÃO.............:
CD.VL REFERERENCIA.:
TP.CONTEÚDO........: 2                       QUANT.CONTEÚDO.....: 8571
TP.ATO.............: 01                     NR.ATO.............: 1225
TP.PUBLICAÇÃO......: 1                       NR.PUBLICAÇÃO......: 17640
DT.PUBLICAÇÃO......: 15012004
NR. PROCESSO.......: SEAP 01054/032          EFEITOS A CONTAR DE: 15012004
DESCRIÇÃO..........: aposentadoria compulsória proporcional (40h): 30/35
anos.
```

Observação: o campo "Quantidade de Conteúdo" corresponde ao tempo de contribuição em relação ao necessário à aposentadoria integral.

Quant. Conteúdo = (A (x) 100) (/) B, sendo:

A = tempo efetivo de contribuição;

B = tempo de contribuição exigido.

A aposentadoria é registrada no SIRH pela Gerência de Inativos, no código de histórico 1750 (Aposentadoria Compulsória).

3.1.2 PROFESSOR

REGRA

- Forma de cálculo: integralidade.
- Regra de reajuste: paridade remuneratória.
- Teto: remuneração do servidor no cargo efetivo, respeitado o limite máximo.

- Exigibilidade: ter completado 70 anos de idade até 30.12.2003.

Diploma Legal

Constituição Federal:

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é

assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:
[...]
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

Lei Complementar nº 412, de 26.06.2008:

"Art. 62. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 70 desta Lei Complementar".

Parágrafo único. O ato de aposentadoria terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite prevista no caput.

Procedimentos Administrativos Específicos

Preenchimento de campos do formulário Aposentadoria (MCP-167).

Tempo de Contribuição: registrar em anos, meses e dias, especificando o tempo de contribuição anterior a 31.12.2003, conforme a origem (estadual, federal, municipal, fictício e/ou privado).

Exemplo (sexo feminino):

COMPOSIÇÃO DO TEMPO			
ANOS	MÊSES	DIAS	ESPECIFICAR
19 00	02 06	10 00	Serviço Público Estadual (Sala de Aula) até 70 anos de idade. Serviço Público Municipal (Sala de Aula).
19	08	10	TOTAL (POR EXTENSO) Dezenove anos, oito meses e dez dias.

Observações: registrar a data que o servidor completou 70 (setenta) anos anterior a data de publicação da EC nº 41 (31.12.2003).

Exemplo:

OBSERVAÇÕES
Data que completou 70 (setenta) anos: __/__/____.

Fundamentação Legal: registrar a modalidade da aposentadoria e o embasamento legal.

Exemplo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O(a) requerente tem direito a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais a %, a partir de __/__/__, nos termos do Art. 40, §1º , inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, combinado com o art. 3° da Emenda Constitucional n°41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.03 e art. 68 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art.72 da referida Lei Complementar, no cargo de: (registrar, ainda, o cargo, nível, referência, grupo, quadro, lotação e carga horária do servidor(a)).

Procedimentos Computacionais Específicos

Para que o SIRH proceda ao cálculo dos proventos, a Gerência de Inativos inclui o código de provento 1001 (Vencimento) no assunto 03 (Vigência) do módulo 03 (Dados Financeiros) do FRH, conforme exemplo que segue:

```
                    MENU DE DADOS FINANCEIROS
                                        FINANCEIRO FIXO............ 01
CONSULTA........ 1                      INCORPORAÇÃO............... 02
INCLUSÃO........ 2                      VIGÊNCIA................... 03
ALTERAÇÃO....... 3                      CONTRACHEQUE............... 04
EXCLUSÃO........ 4                      FICHA FINANCEIRA........... 05
                                        EMISSÃO CONTRACHEQUE....... 06
                                        EMISSÃO FINANCEIRO FIXO.... 07
                                        EMISSÃO FICHA FINANCEIRA... 08
                                        CERTIDÃO MARGEM CONSIGNÁVEL 09
                                        APOSTILA DE PROVENTOS...... 10

OPÇÃO................: 2               ASSUNTO..: 03
MATRÍCULA............: 320008 - 1      NR.CARGO.: 01     ÓRGÃO:
NR.INSCRIÇÃO SISTEMA.:         -        ANO EXERCÍCIO......:
CÓDIGO PROV/DESC.....: 1001             IMPRESSORA.........:
ANO/MÊS..(AAAAMM)....:                  TIPO CONTRACHEQUE..:
INTERVALO (AAAAMM)...:INÍCIO.:          FIM................:
```

Na tela Inclusão de Vigência a Gerência de Inativos inclui conforme exemplo que segue:

```
                    INCLUSÃO DE VIGÊNCIA
COD.PROV/DESC......: 1001                    CÓDIGO HISTÓRICO...: 3201
DATA INÍCIO........: 01022004                DATA FIM...........:
BASE VIGÊNCIA......: 1
CARGO..............: 0701                   GRUPO..............: 29
NÍVEL..............: 05                     REFERÊNCIA.........: 10
FUNÇÃO.............:
CD.VL REFERERENCIA.:
TP.CONTEÚDO........: 2                       QUANT.CONTEÚDO.....: 7600
TP.ATO.............: 01                      NR.ATO.............: 1225
TP.PUBLICAÇÃO......: 1                       NR.PUBLICAÇÃO......: 17640
DT.PUBLICAÇÃO......: 15012004
NR. PROCESSO.......: SEAP 01054/032          EFEITOS A CONTAR DE: 15012004
DESCRIÇÃO..........:  aposentadoria  compulsória  proporcional  (40h):  19/25
anos.
```

Observação: o campo "Quantidade de Conteúdo" corresponde ao tempo de contribuição em relação à aposentadoria integral.

Quant. Conteúdo = (A (x) 100) (/) B, sendo:

A = tempo efetivo de contribuição;

B = tempo de contribuição exigido.

A aposentadoria é registrada no SIRH pel, no código de histórico 1750 (Aposentadoria Compulsória).

3.2 REGRA PERMANENTE

3.2.1 NORMAL

3.2.1.1 INTEGRAL

REGRA	
- Forma de cálculo: média das maiores remunerações a partir de julho de 1994, utilizadas como base de cálculo de contribuição, todas atualizadas monetariamente correspondentes a 80% das maiores contribuições de todo o período contributivo. - Regra de reajuste: com atualização dos benefícios conforme art.71 da LC n° 412/08. - Teto: remuneração do servidor no cargo efetivo, respeitado o limite máximo.	- Exigibilidade: ter completado 70 anos de idade.

Diploma Legal

Constituição Federal:

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

[...]

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
[...]
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.
[...]
§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
[...]
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei."

Lei nº 10.887, de 18.06.04:

"Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art.40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria."

Lei Complementar nº 412, de 26.06.2008:

"Art. 62. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 70 desta Lei Complementar".

Parágrafo único. O ato de aposentadoria terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite prevista no caput.

Procedimentos Administrativos Específicos

Preenchimento de campos do formulário Aposentadoria (MCP-167).

Tempo de Contribuição: registrar em anos, meses e dias, especificando o tempo de contribuição conforme a origem (estadual, federal, municipal e/ou privado).

Exemplo (sexo masculino):

COMPOSIÇÃO DO TEMPO			
ANOS	MÊSES	DIAS	ESPECIFICAR
26 10	02 04	10 20	Serviço Público Estadual até 70 anos de idade. Serviço Privado.
36	07	00	TOTAL (POR EXTENSO) Trinta e seis anos e sete meses.

Observações: registrar a data que o servidor completou 70 (setenta) anos.

Exemplo:

OBSERVAÇÕES
Data que completou 70 (setenta) anos: __/__/____.

Fundamentação Legal: registrar a modalidade da aposentadoria e o embasamento legal.

Exemplo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O(a) requerente tem direito a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos integrais a 100% sobre a média das contribuições, a partir de __/__/__, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal , com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.03, combinado com o art. 62 da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, no cargo de: (registrar, ainda, o cargo, nível, referência, grupo, quadro, lotação e carga horária do servidor(a)).

Procedimentos Computacionais Específicos

Para que o SIRH proceda ao cálculo dos proventos, a Gerência de Inativos inclui os códigos de provento 9974 (Total de Proventos de Aposentadoria) e 1174 (Proventos), ambos no assunto 03 (Vigência) do módulo 03 (Dados Financeiros) do FRH, conforme exemplo que segue:

```
                    MENU DE DADOS FINANCEIROS
                                        FINANCEIRO FIXO........... 01
CONSULTA........ 1                      INCORPORAÇÃO............... 02
INCLUSÃO........ 2                      VIGÊNCIA................... 03
ALTERAÇÃO....... 3                      CONTRACHEQUE............... 04
EXCLUSÃO........ 4                      FICHA FINANCEIRA........... 05
                                        EMISSÃO CONTRACHEQUE....... 06
                                        EMISSÃO FINANCEIRO FIXO.... 07
                                        EMISSÃO FICHA FINANCEIRA... 08
                                        CERTIDÃO MARGEM CONSIGNÁVEL 09
                                        APOSTILA DE PROVENTOS...... 10

OPÇÃO................: 2               ASSUNTO..: 03
MATRÍCULA............: 320008 - 1      NR.CARGO.: 01     ÓRGÃO:
NR.INSCRIÇÃO SISTEMA.:         -        ANO EXERCÍCIO......:
CÓDIGO PROV/DESC.....: 9974             IMPRESSORA.........:
ANO/MÊS..(AAAAMM)....:                  TIPO CONTRACHEQUE..:
INTERVALO (AAAAMM)...:INÍCIO.:          FIM................:
```

Na tela Inclusão de Vigência a Gerência de Inativos inclui conforme exemplo que segue:

```
                    INCLUSÃO DE VIGÊNCIA
COD.PROV/DESC......: 9974                   CÓDIGO HISTÓRICO...: 3208
DATA INÍCIO........: 01122004               DATA FIM...........:
BASE VIGÊNCIA......: 1
CARGO..............: 0494                   GRUPO..............: 32
NÍVEL..............: 10                     REFERÊNCIA.........: 10
FUNÇÃO.............:
CD.VL REFERÊNCIA...:
TP.CONTEÚDO........: 1                      QUANT.CONTEÚDO.....: 123586
TP.ATO.............: 01                     NR.ATO.............: 1225
TP.PUBLICAÇÃO......: 1                      NR.PUBLICAÇÃO......: 17640
DT.PUBLICAÇÃO......: 26112004
NR. PROCESSO.......: SEAP 01054/032         EFEITOS A CONTAR DE: 26112004
DESCRIÇÃO..........: aposentadoria compulsória integral: art. 40 § 1°, II da
CF/88.
```

Observação: o campo “Quantidade de Conteúdo” corresponde ao valor do salário contribuição.

```
                    MENU DE DADOS FINANCEIROS
                                        FINANCEIRO FIXO........... 01
CONSULTA........ 1                      INCORPORAÇÃO............... 02
INCLUSÃO........ 2                      VIGÊNCIA................... 03
ALTERAÇÃO....... 3                      CONTRACHEQUE............... 04
EXCLUSÃO........ 4                      FICHA FINANCEIRA........... 05
                                        EMISSÃO CONTRACHEQUE....... 06
                                        EMISSÃO FINANCEIRO FIXO.... 07
                                        EMISSÃO FICHA FINANCEIRA... 08
                                        CERTIDÃO MARGEM CONSIGNÁVEL 09
                                        APOSTILA DE PROVENTOS...... 10

OPÇÃO................: 2               ASSUNTO..: 03
MATRÍCULA............: 320008 - 1      NR.CARGO.: 01     ÓRGÃO:
NR.INSCRIÇÃO SISTEMA.:         -        ANO EXERCÍCIO......:
CÓDIGO PROV/DESC.....: 1174             IMPRESSORA.........:
ANO/MÊS..(AAAAMM)....:                  TIPO CONTRACHEQUE..:
INTERVALO (AAAAMM)...:INÍCIO.:          FIM................:
```

Na tela Inclusão de Vigência a Gerência de Inativos inclui conforme exemplo que segue:

```
                          INCLUSÃO DE VIGÊNCIA
COD.PROV/DESC......: 1174                    CÓDIGO HISTÓRICO...: 3208
DATA INÍCIO........: 01122004                DATA FIM...........:
BASE VIGÊNCIA......: 6
CARGO..............: 0494                    GRUPO..............: 32
NÍVEL..............: 10                      REFERÊNCIA.........: 10
FUNÇÃO.............:
CD.VL REFERÊNCIA...:
TP.CONTEÚDO........: 2                       QUANT.CONTEÚDO.....: 10000
TP.ATO.............: 01                      NR.ATO.............: 1225
TP.PUBLICAÇÃO......: 1                       NR.PUBLICAÇÃO......: 17640
DT.PUBLICAÇÃO......: 26112004
NR. PROCESSO.......: seap 01054/032          EFEITOS A CONTAR DE: 26112004
DESCRIÇÃO..........: aposentadoria compulsória integral: art. 40 § 1°, II da
CF/88.
```

Observação: o campo “Quantidade de Conteúdo” corresponde ao tempo de contribuição.

A aposentadoria é registrada no SIRH pela Gerência de Inativos, no código de histórico 1858 (Aposentadoria Compulsória Integral).

3.2.1.2 PROPORCIONAL

REGRA	- Exigibilidade: ter completado 70 anos de idade.

- Forma de cálculo: média das maiores remunerações a partir de julho de 1994, utilizadas como base de cálculo de contribuição, todas atualizadas monetariamente correspondentes a 80% das maiores contribuições de todo o período contributivo.
- Os períodos de tempo utilizados para cálculo serão considerados em dias.
- Regra de reajuste: com atualização dos benefícios conforme art.71 da LC n° 412/08.
- Teto: remuneração do servidor no cargo efetivo, respeitado o limite máximo.

Diploma Legal

Constituição Federal:

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

[...]

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

[...]

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

[...]

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

[...]

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei."

Lei nº 10.887, de 18.06.04:

"Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art.40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria."

Lei Complementar nº 412, de 26.06.2008:

"Art. 62. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 70 desta Lei Complementar".

Parágrafo único. O ato de aposentadoria terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite prevista no caput.

Procedimentos Administrativos Específicos

Preenchimento de campos do formulário Aposentadoria (MCP-167).

Tempo de Contribuição: registrar em anos, meses e dias, especificando o tempo de contribuição conforme a origem (estadual, federal, municipal e/ou privado).

Exemplo (sexo masculino):

COMPOSIÇÃO DO TEMPO			
ANOS	MÊSES	DIAS	ESPECIFICAR
30 01	02 04	10 20	Serviço Público Estadual até 70 anos de idade. Serviço Privado.
31	06	00	TOTAL (POR EXTENSO) Trinta e um anos e seis meses.

Observações: registrar a data que o servidor completou 70 (setenta) anos.

Exemplo (sexo masculino):

OBSERVAÇÕES
Data que completou 70 (setenta) anos: __/__/____.

Fundamentação Legal: registrar a modalidade da aposentadoria e o embasamento legal.

Exemplo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O(a) requerente tem direito a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais a % sobre a média das contribuições, a partir de __/__/__, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.03, combinado com o art. 62 da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art.71 da referida Lei Complementar, no cargo de: (registrar, ainda, o cargo, nível, referência, grupo, quadro, lotação e carga horária do servidor(a)).

Procedimentos Computacionais Específicos

Para que o SIRH proceda ao cálculo dos proventos, a Gerência de Inativos inclui os códigos de provento 9974 (Total de Proventos de Aposentadoria) e 1174 (Proventos), ambos no assunto 03 (Vigência) do módulo 03 (Dados Financeiros) do FRH, conforme exemplo que segue:

```
                    MENU DE DADOS FINANCEIROS
                                        FINANCEIRO FIXO............ 01
CONSULTA........ 1                      INCORPORAÇÃO............... 02
INCLUSÃO........ 2                      VIGÊNCIA................... 03
ALTERAÇÃO....... 3                      CONTRACHEQUE............... 04
EXCLUSÃO........ 4                      FICHA FINANCEIRA........... 05
                                        EMISSÃO CONTRACHEQUE....... 06
                                        EMISSÃO FINANCEIRO FIXO.... 07
                                        EMISSÃO FICHA FINANCEIRA... 08
                                        CERTIDÃO MARGEM CONSIGNÁVEL 09
                                        APOSTILA DE PROVENTOS...... 10

OPÇÃO................: 2               ASSUNTO..: 03
MATRÍCULA............: 320008 - 1      NR.CARGO.: 01     ÓRGÃO:
NR.INSCRIÇÃO SISTEMA.:         -        ANO EXERCÍCIO......:
CÓDIGO PROV/DESC.....: 9974             IMPRESSORA.........:
ANO/MÊS..(AAAAMM)....:                  TIPO CONTRACHEQUE..:
INTERVALO (AAAAMM)...:INÍCIO.:          FIM................:
```

Na tela Inclusão de Vigência a Gerência de Inativos inclui conforme exemplo que segue:

```
                    INCLUSÃO DE VIGÊNCIA
COD.PROV/DESC......: 9974                   CÓDIGO HISTÓRICO...: 3208
DATA INÍCIO........: 01022005               DATA FIM...........:
BASE VIGÊNCIA......: 1
CARGO..............: 0494                   GRUPO..............: 32
NÍVEL..............: 10                     REFERÊNCIA.........: 10
FUNÇÃO.............:
CD.VL REFERÊNCIA...:
TP.CONTEÚDO........: 1                      QUANT.CONTEÚDO.....: 125988
TP.ATO.............: 01                     NR.ATO.............: 1225
TP.PUBLICAÇÃO......: 1                      NR.PUBLICAÇÃO......: 17640
DT.PUBLICAÇÃO......: 15012005
NR. PROCESSO.......: seap 01054/032         EFEITOS A CONTAR DE: 15012005
DESCRIÇÃO..........: aposentadoria compulsória proporcional: art. 40 § 1°,
II da CF/88.
```

Observação: o campo “Quantidade de Conteúdo” corresponde ao valor do salário contribuição.

```
                          MENU DE DADOS FINANCEIROS
                                          FINANCEIRO FIXO........... 01
CONSULTA........ 1                        INCORPORAÇÃO............... 02
INCLUSÃO........ 2                        VIGÊNCIA................... 03
ALTERAÇÃO....... 3                        CONTRACHEQUE............... 04
EXCLUSÃO........ 4                        FICHA FINANCEIRA........... 05
                                          EMISSÃO CONTRACHEQUE....... 06
                                          EMISSÃO FINANCEIRO FIXO.... 07
                                          EMISSÃO FICHA FINANCEIRA... 08
                                          CERTIDÃO MARGEM CONSIGNÁVEL 09
                                          APOSTILA DE PROVENTOS...... 10

OPÇÃO................: 2                  ASSUNTO..: 03
MATRÍCULA............: 320008 - 1        NR.CARGO.: 01     ÓRGÃO:
NR.INSCRIÇÃO SISTEMA.:         -          ANO EXERCÍCIO......:
CÓDIGO PROV/DESC.....: 1174               IMPRESSORA.........:
ANO/MÊS..(AAAAMM)....:                    TIPO CONTRACHEQUE..:
INTERVALO (AAAAMM)...:INÍCIO.:            FIM................:
```

Na tela Inclusão de Vigência a Gerência de Inativos inclui conforme exemplo que segue:

```
                          INCLUSÃO DE VIGÊNCIA
COD.PROV/DESC......: 1174                    CÓDIGO HISTÓRICO...: 3208
DATA INÍCIO........: 01022005                DATA FIM...........:
BASE VIGÊNCIA......: 6
CARGO..............:                         GRUPO..............:
NÍVEL..............:                         REFERÊNCIA.........:
FUNÇÃO.............:
CD.VL REFERÊNCIA...:
TP.CONTEÚDO........: 2                       QUANT.CONTEÚDO.....: 8857
TP.ATO.............: 01                      NR.ATO.............: 1225
TP.PUBLICAÇÃO......: 1                       NR.PUBLICAÇÃO......: 17640
DT.PUBLICAÇÃO......: 15012005
NR. PROCESSO.......: seap 01054/032          EFEITOS A CONTAR DE: 15012005
DESCRIÇÃO..........: aposentadoria compulsória proporcional: art. 40 § 1°,
II da CF/88.
```

Observação: o campo “Quantidade de Conteúdo” corresponde ao tempo de contribuição.

Quant. Conteúdo = (A (x) 100) (/) B, sendo:

A = tempo efetivo de contribuição;

B = tempo de contribuição exigido.

A aposentadoria é registrada no SIRH pela Gerência de Inativos, no código de histórico 1859 (Aposentadoria Compulsória Proporcional).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.
(Lei Federal nº 9.610, de 19.02.98).